

CONGRESSO NACIONAL

MPV 563

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00051

Data 10/04/2012	Medida Provisória nº 563 / 2012			
Autor Deputado José de Filippi			Nº do Prontuário	
1. ___ Supressiva 2. ___ Substitutiva 3. ___ Modificativa 4. <u>X</u> Aditiva 5. ___ Substitutivo Global				
Página 1-2	Artigo 34-A	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

À Medida Provisória nº 563, de 03 de abril de 2012.

Acrescenta o Artigo 34-A na MP nº 563, de 03 de abril de 2012, com a seguinte nova redação:

Art. 34-A. Os veículos automotores para transporte de dez ou mais passageiros e com volume interno de habitáculo, destinado a passageiros e motorista, igual ou superior a 9m³ estarão desonerados de impostos e contribuições federais, com a exceção dos relativos à Previdência e Seguridade Social.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta adita o artigo 34-A na MP 563/2012, cujo intuito é desonerar os veículos automotores para transporte de dez ou mais passageiros e com volume interno de habitáculo, destinado a passageiros e motorista, igual ou superior a 9m³.

Para efeito desta desoneração, a União abrirá mão dos impostos e das contribuições federais, com a exceção dos relativos à Previdência e Seguridade Social.

Tal proposta vem de encontro às necessidades dos usuários de transporte público, no sentido de que a legislação deve buscar mecanismos para diminuir os custos das tarifas, bem como a defesa por um transporte coletivo público, de qualidade e a preço módico.

Sendo ainda importante tal proposta no sentido de viabilizar condições para que possamos desonerar os veículos automotores, criando condições para modernização de suas frotas e garantia de maior conforto ao usuário.

Salientamos que a referida emenda excetua a isenção dos impostos e das contribuições federais relativas à Previdência e Seguridade Social pela razão de que a Constituição Federal é nossa lei maior e prescreve em seu artigo 6.º, a importância dos direitos sociais, que fundamentam a existência do Instituto da Previdência Social no Brasil e que esta é tecnicamente um seguro que garante a renda do contribuinte e de sua família, em casos de doença, acidente, gravidez, prisão, morte e velhice, e oferece vários benefícios que juntos garantem tranquilidade tanto ao presente quanto em relação ao futuro, assegurando um rendimento.

MPV 563/12

E dentro do espírito de que devemos priorizar o transporte público de qualidade, por ser, em termos gerais, o garantidor do menor uso de combustível, energia, espaço viário por passageiro, redução da emissão de poluentes, bem como instrumento de mobilidade urbana para os cidadãos, é que apelamos aos nobres pares pela aprovação da presente emenda à MP 563/2012.



Deputado José de Filippi

PARLAMENTAR

Deputado José de Filippi (PT-SP)

